



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
CILING – Centro Internacional de Línguas Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: CILING – Centro Internacional de Línguas, NIPC n.º 503074020 com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 28 C 100-167 Lisboa, representada neste ato por Elisa Maria Parreira de Carvalho, na qualidade de gerente, adiante designada por CILING e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A CILING dedica-se á promoção e organização de Curso de Línguas no Estrangeiro, para crianças e jovens no Verão, e para Adultos e Profissionais durante todo o ano;
- d) Tem como objecto a orientação e aconselhamento de todos os que procuram uma experiência de estudo no estrangeiro, com diversos programas para aprendizagem ou aperfeiçoamento de idiomas, estudando a língua no país onde esta é falada;



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a CILING

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela CILING, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CILING compromete-se a:

1. Divulgar os vários programas de Cursos de Línguas no Estrangeiro e Voluntariado Internacional, oferecendo as seguintes condições de desconto:

5% de desconto em qualquer dos Programas de Grupo com Tudo Incluído

10% de desconto em viagem individual nos Cursos de Verão para Crianças e Jovens e nos Cursos de Línguas para Adultos todo o ano.

5% de descontos em Programas de Voluntariado Internacional

2. Estas condições vantajosas aplicam-se aos contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e respetivos agregados familiares
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.



CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

LOGO TERCEIRA ENTIDADE

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

CILING – Centro Internacional de Línguas Lda.

Rita Delgado

Telefone: 21 310 3544

E-mail: info@ciling.pt

Site: www.ciling.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 27 de Fevereiro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante